



1
2
3
4
5
6

Ata da Sessão Plenária Extraordinária nº 007, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, realizada no dia 10 de maio de 2021, de forma virtual.

7 Às nove horas do dia dez de maio de dois mil e vinte e um, foi realizada Sessão Plenária virtual, onde
8 reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão Plenária
9 Extraordinária nº 007, conforme disposto no art. 33 do Regimento Interno e Deliberação Plenária nº
10 006/2020, do CFT. A Sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais –
11 CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Vice-presidente **JOSÉ**
12 **CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, o Diretor de Fiscalização e
13 Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**. Conselheiros Federais presentes: **ADERSON COSTA PEREIRA**,
14 **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE LOPES DE CARVALHO**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**,
15 **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **GILVAN NUNES SOARES**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JONILDO DE**
16 **OLIVEIRA CASADO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **JOSÉ ANCHIETA MOURA**, **KEPLER DANIEL**
17 **SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA**, **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA**
18 **CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR MIRANDA**, **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, **TELGA STEPHANY DA**
19 **SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**.
20 **1 - VERIFICAÇÃO DO “QUÓRUM”**. Confirmado o quórum, ausência justificada do Diretor Financeiro
21 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, informou que
22 a pedido do Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** a Plenária Extraordinária nº 007 estava sendo
23 transmitida ao vivo pelo canal do *youtube*. Após, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária nº
24 007. **2 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO**. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
25 convidou todos a ouvirem a execução do hino nacional. Após execução do hino nacional, dando
26 sequência à Sessão Plenária, passou-se a tratar do item **3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 18ª**
27 **REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA E ATA DA 6ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**. O Presidente
28 indagou aos participantes se teriam alguma observação a fazer nas atas, iniciando pela ata da 18ª
29 reunião Plenária Ordinária e após a ata da 06ª reunião Plenária Extraordinária. O Conselheiro **ANTÔNIO**
30 **JORGE GOMES** pediu a palavra, informou que na linha 256, havia um erro de digitação, estava escrito
31 **CRTQRJ**, e o certo seria **CRT-RJ**. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** colocou a ata da 18ª reunião
32 Plenária Ordinária em votação com as devidas correções, onde os favoráveis votariam sim e os
33 contrários votariam não. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE**
34 **LOPES DE CARVALHO**, **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**,
35 **GILVAN NUNES SOARES**, **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JOSÉ AMÉRICO**
36 **FONSECA ROSÁRIO**, **JOSÉ ANCHIETA MOURA**, **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**, **LUIZ ANTÔNIO**
37 **TOMAZ DE LIMA**, **MARCELO MARTINS CESTARI**, **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS**, **MAURO CÉSAR**
38 **MIRANDA**, **TELGA STEPHANY DA SILVA**, **VALDEON MORAES BUENO**, **VALDIVINO ALVES DE**
39 **CARVALHO**, **WILLIAM FERREIRA DA SILVA**, **BERNARDINO JOSÉ GOMES**, **FRANCISCO VIANA BALBINO**,
40 **JOSÉ CARLOS COUTINHO**. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** estava ausente na hora da
41 votação. Após, o Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** pediu a palavra, informou
42 que a sua ausência na 6ª reunião Plenária Extraordinária foi justificada. Ato contínuo, colocou a ata da
43 06ª reunião Plenária Extraordinária em votação com a informação de ausência justificada do
44 Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA**, onde os favoráveis votariam sim e os
45 contrários votariam não. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA**, **ANTÔNIO JORGE GOMES**, **DEISE**
46 **LOPES DE CARVALHO**, **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO**, **GILVAN NUNES SOARES**, **JONILDO DE OLIVEIRA**
47 **CASADO**, **JOÃO ABELARDO BRITO**, **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO**, **JOSÉ ANCHIETA MOURA**.



48 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI,**
49 **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, TELGA**
50 **STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM**
51 **FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS**
52 **COUTINHO.** Abstenção: **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA.** Ato contínuo, passou a tratar do
53 item **4. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DIRETORIA EXECUTIVA.** O Presidente **WILSON**
54 **WANDERLEI VIEIRA** iniciou os comunicados justificando a ausência do Diretor Financeiro Solomar
55 Pereira Rockembach, devido ao falecimento do seu pai na data do dia nove de maio de dois mil e vinte
56 e um, e os atos de sepultamento estariam ocorrendo na data e horário da Sessão Plenária. Solicitou
57 um minuto de silêncio pelo falecimento do pai do Diretor Financeiro, e agradeceu em nome do mesmo
58 a intenção de alguns Conselheiros que sugeriram inclusive suspender a plenária, porém o Diretor
59 recomendou por manter a data. Informou que a pedido de alguns dos Presidentes dos CRTs, eles
60 estariam assistindo a plenária como convidados. Acrescentou informando que estariam apenas
61 prestando uma homenagem. Passou a palavra aos demais membros da Diretoria, onde o Vice-
62 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO,** no uso da palavra, cumprimentou a todos, afirmando estar feliz
63 de ver que todos os presentes estavam bem. Externou o seu sentimento ao Diretor Financeiro Solomar
64 Pereira Rockembach pelo falecimento do seu pai, tendo em vista que há menos de um ano o Diretor
65 tinha perdido a mãe. Acrescentou, pedindo conforto a toda a família no momento difícil em que todos
66 estariam passando. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO,** reiterou as palavras do
67 Presidente e do Vice Presidente referente ao falecimento do pai do Diretor Solomar, e saudou a todos
68 desejando sucesso na plenária. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**
69 cumprimentou os Diretores e Conselheiros. Manifestou seus sentimentos a família do Diretor
70 Financeiro Solomar Pereira Rockembach. Desejou uma ótima semana, e pediu a todos para se
71 prevenirem contra a pandemia do vírus COVID 19, para que garantissem que as famílias não sentissem
72 a sensação de vulnerabilidade pelo mal que acomete a todos no momento atual no mundo todo. O
73 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** desejou boas-vindas a todos os Presidentes que assistiam a
74 plenária, bem como aos Conselheiros. Afirmou estarem passando por momentos muito difíceis, que
75 tiveram a notícia do falecimento de Paulo Guimarães, presidente da Mútua – Caixa de Assistência dos
76 Profissionais da Engenharia, uma pessoa com a qual tinha muito tempo de convivência. Acrescentou
77 informando também da internação de um colega da Associação dos Técnicos do Amapá, todos por
78 complicações do COVID 19. Citou a melhora de Pedro Picciarelli de São Paulo, e que estavam na torcida
79 para que tudo ocorresse bem. Falou da quantidade de mortes de pessoas próximas e no mundo todo.
80 Aproveitou para informar que o falecimento do pai do Diretor Financeiro Solomar Pereira
81 Rockembach, não havia sido por COVID 19. Encerrando-se os comunicados da Presidência e da
82 Diretoria Executiva, passou-se ao item **5 - COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** O Conselheiro **LUIZ**
83 **ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA** pediu a palavra e iniciou deixando suas condolências em nome de todo o
84 CRT-04, a todos os familiares e ao amigo e Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach. O
85 Conselheiro **FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO** deixou seus sentimentos a todos os familiares e ao Diretor
86 Financeiro Solomar. Registrou os parabéns para todas as mães em comemoração ao dia das mães. O
87 Conselheiro **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO** externou os seus sentimentos em nome do CRT-03 ao
88 Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach, que em nome de Jesus o conforto viesse de encontro
89 a todos os seus familiares. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** agradeceu as manifestações de
90 todos. Ato contínuo, passou-se ao item **6. LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA.** O Presidente fez a leitura
91 da pauta, em seguida passaram a tratar do item **7. ORDEM DO DIA: 7.1 DELIBERAÇÃO SOBRE A**
92 **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2021 - ALTERA O CAPUT E O INCISO II DO ART. 27, DÁ NOVA**
93 **REDAÇÃO AO ARTIGO 93 E REVOGA O INCISO V DO ARTIGO 76, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DO**
94 **CFT.** O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** fez a leitura da Deliberação. O Conselheiro **ANTÔNIO**
95 **JORGE GOMES,** iniciou pedindo conforto aos familiares e ao Diretor Financeiro Solomar pela perda que



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

96 tiveram. Saudou os Presidentes dos CRTs que estavam participando e aproveitou para solicitar a
97 presença dos Conselheiros que tivessem interesse em uma reunião futura do Fórum de Presidentes,
98 bem como informou que considerava muito importante a integração para acertar os entendimentos
99 entre eles e terem um trabalho mais dinâmico. Continuou citando o artigo 93 do AD REFERENDUM,
100 que considerava que seria uma maneira de melhorar o Regimento Interno, onde o mesmo estaria
101 bloqueando na questão de a Comissão Eleitoral passar a ser especial, pois ela estava enquadrada como
102 Comissão Ordinária, assim, possuíam alguns requisitos, algumas premissas que impediam algumas
103 coisas. Concluiu dizendo que o segundo item na alteração da composição do plenário, de vinte
104 conselheiros aumentar para vinte e sete, sendo um por estado, tinha uma ressalva a fazer pois um
105 assunto como aquele, onde tinha sido feito um grupo de trabalho para que pudessem discutir a
106 quantidade de conselhos regionais que seriam compostos no sistema, também discutido a composição
107 de quantos conselheiros teriam em cada regional, considerava de uma importância e uma envergadura
108 tão grande aumentar determinada quantidade de conselheiros, não pela questão de
109 representatividade, mas sim pela questão da discussão. Finalizou informando que poderia ter feito um
110 grupo de trabalho, onde um conselheiro federal pudesse ter participado da discussão para terem um
111 entendimento melhor, amadurecendo assim a ideia. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
112 cumprimentou a todos os Diretores, Conselheiros, funcionários, Presidentes, bem como a todos os que
113 estavam assistindo a plenária. Chamou a atenção para a Resolução AD REFERENDUM, exatamente nos
114 pontos em que o Conselheiro Antônio Jorge Gomes antecedeu, relacionado ao aumento da
115 representatividade, acreditou que deveria ter sido objeto de estudo, assim como havia sido feito para
116 a formação dos CRTs, até mesmo para verificarem o impacto econômico, fazer o planejamento
117 orçamentário para que pudessem adentrar no próximo ano. Ressaltou que esse seria um assunto que
118 já vinha sendo discutido há muito tempo, acreditando ser anseio de todos os Conselheiros presentes
119 na plenária e de muitos profissionais, para que tivessem de fato a representatividade das vinte e sete
120 Unidades da Federação no pleno deliberativo do CFT. Salientou, no entanto, que era preocupante a
121 falta de planejamento para a Resolução. Destacou que no quesito que tratava a respeito da alteração
122 do Regimento Interno, não seria somente esse artigo, que teriam vários outros artigos que teriam que
123 serem feitas as correções de imediato. Aproveitou para lembrar que já havia sido solicitado em
124 plenária para que fosse formado um grupo de trabalho e que fizessem esse ajuste, bem como, reiterou
125 o pedido para que fossem feitas as tratativas para adequação do Regimento Interno à legislação
126 vigente, tendo em vista que vários artigos afrontavam de forma direta algumas leis. Afirmou também
127 que não estaria escrito de forma coerente porque possuía a palavra “instaura”, sendo que a
128 instauração da comissão era feita pelo pleno, entendendo que quando se fazia um AD REFERENDUM
129 instaurando a comissão de imediato, afrontava, usurpava as funções do conselheiro federal dentro do
130 pleno deliberativo. Deixou claro que para a instauração era necessário primeiro que fosse feita a
131 eleição dos membros, que estava prevista no Regimento Interno, onde era feita pelos Conselheiros e
132 somente após que se faria a instauração. Posto isto, justificou que poderia se aferir no artigo 79 que a
133 eleição dos membros das comissões era de prerrogativa dos conselheiros ou seja do pleno deliberativo,
134 que seriam essas as ponderações que tinha a fazer em relação ao AD REFERENDUM, até porque a
135 comissão eleitoral era deliberativa, precisando ser eleita e estar instituída do poder para fazer a função
136 que se proponha a fazer, e essa prerrogativa tinha que ser transferida pelo plenário aos membros da
137 comissão eleitoral. Finalizou informando que era o que tinha a relatar e reforçou que era muito
138 importante a representatividade dos vinte e sete entes federativos na plenária do CFT. O Vice-
139 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** se manifestou referente ao AD REFERENDUM, enfatizando que a
140 própria lei diz que é um conselheiro por estado, e que o CFT está muito tranquilo com o seu
141 planejamento. Manifestou que gostaria que o plenário aprovasse um conselheiro por estado para que
142 os técnicos tivessem representação em todos os estados e que a questão financeira em nenhum
143 momento iria afetar o CFT, que estavam simplesmente cumprindo a lei. Informou que, quanto a



144 comissão eleitoral, estava instituindo a comissão eleitoral nacional em caráter especial, não estavam
145 elegendo membros da comissão. Isso seria função do plenário, eleger os membros da comissão, no
146 momento oportuno, deixando claro que se os membros da Comissão seriam conselheiros ou não,
147 dependeria do fato se o conselheiro iria se candidatar ou não. Se todos se candidatassem a reeleição
148 não teriam conselheiros para compor a Comissão. Concluiu salientando que tudo seria deliberado pelo
149 plenário como fizeram com todas as resoluções até o momento. O Diretor de Fiscalização e Normas
150 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** saudou os diretores, conselheiros, presidentes e a todos os técnicos que
151 estavam assistindo ao canal do *youtube*. Iniciou ressaltando a necessidade de buscar a
152 representatividade e organização dos técnicos em todo o território nacional. Lembrou que na época
153 da primeira eleição a CNPL elaborou o Regimento Eleitoral buscando atender aqueles estados que
154 tiveram representantes na audiência pública promovida por ela. Salientou a existência dos regionais já
155 há três anos em funcionamento não tendo representação de conselheiros federais em alguns estados.
156 Citou como exemplo Rondônia que tinha representação pelo estado por um conselheiro regional, mas
157 não tinha por conselheiro federal e o mesmo aconteceu com o estado do Pará, que tinha a
158 representação do Vice Presidente do CRT 02, somente. Finalizou dizendo que estariam em busca de
159 trazer essa representação ao plenário do CFT também, e que constava na lei, assim, estavam buscando
160 contemplar a todas as unidades da federação. Continuou informando que quanto a comissão eleitoral,
161 se fosse observado, a mesma estava instaurada no Regimento Interno, no artigo 76, que instaurava as
162 comissões, onde dizia “e são instituídas as seguintes comissões ordinárias”. Entendeu que a comissão
163 eleitoral estava instituída como comissão ordinária, que no artigo 93 dizia que tinha caráter especial,
164 e o objetivo buscado seria fazer a correção. Acrescentou que, a comissão eleitoral era composta de
165 quatro em quatro anos no período das eleições, poderia existir em outros momentos e teria caráter
166 especial, já estando instituída. Afirmou que o próprio Regimento Interno já havia instituído a comissão,
167 só que na avaliação feita pela diretoria e pela assessoria teria caráter especial como colocado pelo
168 Regimento, e que só estavam corrigindo uma possível discordância, pois a comissão só funcionaria
169 dentro desse período, por isso estava sendo instituída na AD REFERENDUM. Manifestou-se dizendo
170 que, quando o Conselheiro Marcelo Martins Cestari falou que era preciso fazer melhorias no
171 Regimento Interno, acreditava ser importante fazer a revisão dos próprios atos, fazendo as adequações
172 e as alterações que fossem necessárias, que as leis mudavam todos os dias no País e que precisavam
173 se adequar as leis. Posto isso, justificou que se fosse preciso fazer alguma melhoria no Regimento
174 Interno ou em outra Resolução teriam o dever de fazer essas correções. Sugeriu instituir um grupo de
175 trabalho na plenária que estaria acontecendo ou na próxima para se debruçarem sobre o Regimento
176 e ver as correções necessárias a serem feitas. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** alegou que ouviu
177 as palavras do Vice-presidente José Carlos Coutinho e do Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino
178 José Gomes, e esclareceu que não era contra a questão de expandir para vinte e sete conselheiros, que
179 isso estava escrito na lei 13.639/2018, artigo 7º de que poderiam ser no mínimo doze conselheiros e
180 no máximo vinte e sete. Falou também que no parágrafo único citava expandir a um representante
181 para cada unidade da federação. Deixou claro que discordou do procedimento feito, e que tiveram
182 tempo para formar um grupo de trabalho, poderiam ter discutido melhor pela envergadura da
183 importância do assunto citado. Salientou que a outra questão posta, ele havia colocado à tona na outra
184 plenária, informando que ela estava enquadrada no artigo das comissões ordinárias. Lembrou que foi
185 anotado pelo Diretor de Fiscalização e Normas e sabia que vinha um AD REFERENDUM para que fosse
186 retirado do item 5, revogando a Comissão Eleitoral Nacional. Ressaltou que mesmo assim, ela ainda
187 era uma comissão, poderia até não ser ordinária, mas mesmo sendo especial seria uma comissão
188 temporária, que algumas premissas ela teria, devendo acompanhar a lei e o Regimento. Reforçou que
189 deveriam ter criado um grupo de trabalho para a discussão do Regimento Eleitoral, haja vista sua
190 importância, seria demais deixar somente a cargo da diretoria e dos advogados. Sabia que todos
191 tinham a sua competência, porém, se pudessem criar um grupo de trabalho com os conselheiros para



192 auxiliar no Regimento Eleitoral, seria de grande valia por considerar muito importante para o sistema.
193 O Conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** cumprimentou a todos os Conselheiros e concordou com as
194 palavras do Conselheiro Antônio Jorge Gomes, reforçou que deveria ter sido feito uma comissão para
195 o trabalho e aproveitou para falar que já ouviu alguns Conselhos maiores falando em se desdobrarem.
196 Perguntou para a diretoria se havia um estudo no sentido de desdobramento dos CRTs maiores, como
197 o CRT 01, 02. Mencionou que já havia sugerido a criação de um grupo de trabalho como o primeiro
198 grupo feito para os regionais. Concordou com a expansão para vinte e sete conselheiros porque estava
199 na lei e, se fosse para ampliar, que fosse criado um grupo de trabalho. Sendo assim, contemplado como
200 havia dito anteriormente ao Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach, que seria aproveitada a
201 eleição de 2022, se fossem criados novos conselhos. Finalizou afirmando que estaria na hora de
202 pensarem no assunto. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou ser uma reivindicação o
203 aumento para os vinte e sete conselheiros, e que, conforme lembrado pelo Diretor de Fiscalização e
204 Normas Bernardino José Gomes, houve uma discussão na época para que fosse estipulado os vinte
205 conselheiros. Destacou que tinham participantes que formavam doze, mas como tinham vinte com os
206 SINTECs devidamente constituídos, lutaram para que fosse de vinte conselheiros a representação
207 porque não consideravam justo os vinte que estavam lutando pelo conselho ficarem de fora naquele
208 momento. Acrescentou que os sete estados não tinham organização, sendo muito difícil a escolha de
209 alguém para colocar nos estados e, como dito também pelo Diretor de Fiscalização e Normas
210 Bernardino José Gomes, atualmente tinham estrutura e como levar pessoas para esses estados, que
211 seria uma reivindicação de todos para ter o seu conselho federal. Continuou informando que a
212 alteração do Regimento foi, inclusive, um atendimento de uma posição do Conselheiro Antônio Jorge
213 Gomes feito na plenária anterior. Falou também sobre o desmembramento que já tinha uma
214 solicitação do CRT 01 e do CRT 04, que se encontrava em discussão na diretoria para verificar qual o
215 próximo passo a ser seguido, que dariam conhecimento em breve a todos. O Conselheiro **JOSÉ**
216 **ANCHIETA MOURA** cumprimentou a todos os diretores e conselheiros, se solidarizou com a perda
217 sofrida pelo Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach. Informou que referente ao
218 desmembramento tinham um processo, inclusive, encaminhado e registrado em uma das plenárias, e
219 que foi elaborado um documento muito bem substanciado com vários dados pedindo o
220 desmembramento do CRT 02, sendo os estados do Piauí e do Ceará para composição de um CRT e
221 ficariam os demais para compor outro CRT. Esclareceu que era uma extensa área e precisava de uma
222 melhor condução nos conselhos daquela região. Reforçou, para registro, que o CRT 02 também estava
223 com essa solicitação em aberto. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** desejou um bom dia a
224 todos, informou que teria tentado contato com o Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach,
225 porém sem sucesso, mas que seguiria tentando. Iniciou falando que as discussões desde quando
226 assumiu a condição de ser conselheiro sempre se pautou na questão da legalidade que seria a lei
227 13.639/2018, o Regimento Interno e consequentemente as Resoluções. Informou que gostaria de
228 contribuir como sempre feito antes, pediu a todos para que acompanhassem a leitura do artigo 29 do
229 Regimento Interno, inciso 2º, “Das competências do plenário – Compete ao plenário editar e alterar o
230 Regimento Interno no código de ética, as normas eleitorais e provimentos que julgar necessário”.
231 Destacou que o que estava sendo apresentado era uma alteração do Regimento Interno sem ter
232 passado por uma discussão construtiva entre todos os conselheiros. Deixou bem claro que não estava
233 questionando o aumento dos conselheiros, que era a favor da representatividade, mas que o rito
234 processual de qualquer alteração do Regimento teria que passar por uma comissão que fosse criada,
235 mesmo sabendo que a Diretoria teria o poder de emitir AD REFERENDUM, mas teriam que se apegar
236 a lei e ao Regimento. Observou que muitas vezes havia um atropelamento dos processos e do
237 regimento. Informou que deveria vir como proposta de um conselheiro, onde criariam a comissão,
238 para que fossem feitas as alterações. Reforçou não estar contra a se acrescentar a representatividade
239 dos demais estados e também a alteração no que tangia a comissão eleitoral. Salientou, como



240 mencionado pelo Conselheiro Antônio Jorge Gomes, ser necessário se fortalecerem institucionalmente
241 com a representatividade dos conselheiros federais perante o plenário e a diretoria. No entanto, o que
242 observava era que, por mais que houvesse discussão e que colocassem a responsabilidade no COVID
243 19, teriam um regramento a respeitar e não deveriam, em hipótese alguma, estar acima da lei. O
244 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** disse que o tema já havia sido bem debatido, que a plenária
245 estava bem informada para votação do AD REFERENDUM, colocando em regime de votação
246 esclarecendo que os favoráveis votariam sim, os contrários não. Votaram a favor: **ADERSON COSTA**
247 **PEREIRA, DEISE LOPES DE CARVALHO, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, JONILDO DE OLIVEIRA**
248 **CASADO, JOÃO ABELARDO BRITO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ**
249 **ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA**
250 **STEPHANY DA SILVA, VALDEON MORAES BUENO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM**
251 **FERREIRA DA SILVA, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JOSÉ CARLOS**
252 **COUTINHO** Votaram contra: **GILVAN NUNES SOARES, MARCELO MARTINS CESTARI, SÉRGIO SOUZA**
253 **DOS SANTOS** Abstenção do Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS**
254 **ZARANZA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO**. Aprovada por maioria. Após, iniciou-se a discussão do
255 item **7.2 RESOLUÇÃO QUE APROVA O REGULAMENTO ELEITORAL DO SISTEMA CFT/CRT'S/PEDIDO**
256 **DE VISTAS MARCELO MARTINS CESTARI**. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** passou a palavra
257 ao Conselheiro Marcelo Martins Cestari. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** pediu permissão
258 para fazer a apresentação e iniciou a leitura, primeiramente com um texto introdutório, após explicou
259 que para maior facilidade de entendimento e compreensão do relato, havia diferenciado as cores
260 durante o texto, sendo na cor preta o texto das normas originais, quando hachurada exclusão do trecho
261 da minuta, em letras azuis haviam sido incrementadas ou alteradas em relação ao texto original, e o
262 texto em vermelho eram as explicações e bases legais para a referida alteração. Informou que o relato
263 não tinha sido da forma que gostaria de fazer a apresentação, pois gostaria que tivesse sido de uma
264 forma mais didática. No entanto, pelo exíguo tempo já anteriormente explanado e também pela
265 ausência de algumas informações necessárias, fora efetuado o relato naquele formato para que
266 pudessem ter uma compreensão melhor. Perguntou ao Presidente se faria a leitura do texto indicado
267 pela Diretoria e a alteração feita ou somente a alteração uma vez que já tinha sido feita a leitura na
268 íntegra na sessão plenária anterior. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** pediu que lesse
269 somente as alterações. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** indagou, por questão de didática
270 e de eficiência, se não seria mais prático fazer a leitura de ambos e fazer os ajustes com as ponderações
271 item a item, pois como eram 187 artigos, a hora que chegasse ao final, não lembrariam a discussão do
272 primeiro assunto, que talvez fosse melhor irem relatando e já discutindo. O Presidente **WILSON**
273 **WANDERLEI VIEIRA** respondeu que seria melhor fazer a leitura toda, depois colocar em discussão.
274 Sendo assim, o Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** iniciou a leitura. Em um trecho do relato
275 onde dizia "Para organizar uma votação de modo online, para órgãos que habitualmente tem o
276 costume de realizar as eleições de forma presenciais através de cédulas eleitorais, exigem um
277 planejamento prévio, com antecedência. Aguardar para o ano de 2022, para que o CFT tome essa
278 decisão, corre o risco de não ter tempo hábil para tal feito, por isso, o recomendado é que já
279 coloquemos nesta norma a previsão do voto online." O Conselheiro salientou que se no Regimento
280 Interno não tivesse previsto a reunião online, não estariam fazendo a reunião, previsão que havia sido
281 feita no início da criação do CFT. Assim, deu continuidade a leitura, no parágrafo terceiro, o Conselheiro
282 fez uma correção informando que não iria impor a penalidade. Informou que tinha outra minuta
283 somente com os parágrafos e que iria encaminhar em seguida, já com a correção do tema. Continuou
284 fazendo a leitura, quando chegou no artigo 9º informou que seria necessário um ajuste nos números
285 dos artigos pois ocorreu um confronto de numerações. Após continuar a leitura, o Presidente **WILSON**
286 **WANDERLEI VIEIRA** informou que para simplificar e facilitar a leitura, o que estava no Regimento
287 anterior não precisava ser lido, somente as alterações que haviam sido feitas e as justificativas que

①



288 quisesse fazer, para que agilizasse um pouco. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** respondeu
289 que perderia o contexto da leitura, que se observasse, citando como exemplo o artigo 9º, inciso VII
290 havia sido somente incrementado um texto no inciso, teria que ler na íntegra para que não perdesse
291 o sentido e o contexto. Acrescentou que por esse motivo tinha solicitado fazer a leitura e, ao término
292 de cada ponto, fazerem a discussão, porque dificilmente os conselheiros teriam item a item as
293 alterações que foram feitas ou solicitadas. Deu continuidade a leitura, o Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ**
294 **VASCONCELOS ZARANZA** pediu ao Conselheiro que repetisse a última instância de recurso. O
295 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** respondeu que houve um equívoco, que a última instância
296 seria o pleno do CFT, e pediu desculpas. Na continuação da leitura, o Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS**
297 **SANTOS** pediu para dar uma contribuição, e o Vice Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que
298 o Conselheiro estava fazendo a leitura para que depois houvesse a discussão, que não era um
299 momento oportuno. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS** informou que assim como o
300 Conselheiro Francisco José Vasconcelos Zaranza havia tirado uma dúvida, gostaria de falar que no início
301 do artigo 25 o prazo de inscrição não informava se seriam quinze dias corridos ou úteis, acreditando
302 ser de quinze dias corridos. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** informou que ao final do texto
303 estava escrito se eram corridos ou úteis. O Conselheiro **SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS**, ressaltou que o
304 texto estava cinco dias úteis, porém, de impugnação e não da inscrição. O Presidente **WILSON**
305 **WANDERLEI VIEIRA** destacou que o relato ainda não estava em discussão. O Conselheiro em questão,
306 falou que era somente uma contribuição. O Vice Presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** reforçou que as
307 contribuições deveriam ser feitas ao final da leitura. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
308 agradeceu a contribuição do Conselheiro Sérgio Souza dos Santos e esclareceu que seriam quinze dias
309 úteis por uma questão de coerência. Retomou a leitura, informou que anterior ao artigo 31, na
310 alteração feita em vermelho, seriam três dias úteis e não somente três dias. Em continuidade à leitura,
311 enfatizou que a questão referente aos 30 dias anteriores seria para uma melhor organização porque,
312 se necessário fosse, em alguma unidade ter o voto de papel, seria necessário tempo para que fizessem
313 todos os procedimentos de encaminhamento de cédulas, de lista de presença. O prazo seria para que
314 tivessem tempo hábil de logística de todo o processo. Continuou a leitura, pediu que no inciso IV, do
315 artigo 36, tirassem “considerando o conselho anterior” pois fazia parte da minuta original, não tendo
316 mais a necessidade da parte citada. Ainda durante a leitura, no artigo 37, poderiam incluir certidão
317 negativa ou com efeito negativo, falou no decorrer da leitura em ajustar os parágrafos. Na leitura após
318 o artigo 58 que fora retirado por redundância, o Conselheiro citou que não haveria a necessidade de
319 colocar as definições porque poderia ser regulamentado conforme o artigo 105, em um momento
320 oportuno. Fez mais uma correção no artigo 80, parágrafo único, suprimir o mesmo. Após a leitura “Da
321 Comissão Eleitoral Regional” nas explicações e bases legais para a referida alteração, o Conselheiro
322 lamentou não ter conseguido fazer um trabalho mais adequado ao nível do pleno, em virtude da
323 exiguidade do tempo e da importância do Regimento Eleitoral o qual fez com muito esmero os artigos
324 anteriores, mas infelizmente não conseguiu chegar até o final do relato. Assim, informou que o relato
325 ficaria até o artigo 109. Destacou que muitos dos artigos já estavam contemplados nas disposições
326 gerais e nos artigos anteriores que havia passado. Concluiu fazendo a leitura final solicitando a
327 aprovação do mesmo com a análise dos artigos que não foram possíveis analisar e, na hora da votação,
328 que fosse feita a devida análise. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** solicitou vistas do
329 processo. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** perguntou se o mesmo entregaria logo o
330 processo. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** falou que ficou muito confuso com tudo, o
331 relatório apresentado na semana anterior que não teve discussão. Destacou que o Conselheiro
332 Marcelo Martins Cestari apresentou um pedido de vistas extenso com uma leitura muito rápida e um
333 documento que tiveram conhecimento no momento do plenário, ficando difícil a assimilação de tudo.
334 Informou que teria algumas alterações já prontas que eram para ter sido discutidas na reunião
335 passada, então conseguiria entregar rapidamente, não conseguiria entregar na plenária que estava



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

336 ocorrendo, mas que em dois dias conseguiria colocar no papel. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**
337 **CESTARI** pediu desculpas pela leitura e por não ter sido mais solícito, porém, como o mesmo informou,
338 era muito extenso de ser tratado e mais uma vez ressaltou que o tempo foi muito exíguo para tratar
339 de todos os assuntos, principalmente em relação a delicadeza do tema tratado. O Conselheiro
340 **ANTÔNIO JORGE GOMES** perguntou se o Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho estava pedindo
341 vistas do relato do Conselheiro Marcelo Martins Cestari. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE**
342 **CARVALHO** respondeu que estava pedindo vistas baseado na minuta apresentada e não discutida
343 porque o Conselheiro Marcelo Martins Cestari pediu vistas antes mesmo de ocorrer a discussão. O
344 Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** solicitou apoio jurídico pois na plenária anterior
345 falaram que teriam um período para votação do Regulamento que pelo relato do Conselheiro Marcelo
346 Martins Cestari teriam tempo até fevereiro de dois mil e vinte e dois e solicitou esclarecimentos sobre
347 o assunto. O Advogado **GUSTAVO FREIRE** cumprimentou a todos, manifestou condolências ao Diretor
348 Financeiro Solomar Pereira Rockembach e a família. Quanto a questão identificada do período,
349 informou que havia apontado, inclusive, na redação original da minuta o prazo de um ano seria para
350 não haver qualquer tipo de possibilidade de questionamento, como bem apontado o TSE tem poderes
351 regulamentares em relação a eleição e a questão especificamente do artigo 105, parágrafo 3º, que foi
352 citado na minuta lida originalmente na plenária passada, aponta a possibilidade de regulamentação
353 nesse período. O identificado e apontado pela Assessoria Jurídica foi que, se aprovado com um ano de
354 antecedência, todo e qualquer questionamento nesse sentido não teria qualquer possibilidade de
355 êxito. Nesse aspecto já era ressaltado na redação original apresentada que esse poder aplicável ao TSE
356 se estende aos conselhos no que diz respeito as suas próprias eleições como autarquias federais que
357 são. A lei que estabelece as normas para eleição, a Lei 9504/1997 que também é citada explicitamente
358 naquele dispositivo. Seria mais nesse sentido, então qualquer possibilidade de discussão jurídica teria
359 a viabilidade de aprovação um ano antes, mas, mesmo que fosse aprovado nesse período, teriam a
360 disposição o parágrafo 3º do artigo 105 da lei das eleições que viabilizava essa discussão. O Conselheiro
361 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** indagou se teriam até a data de 28 de fevereiro de dois mil e vinte
362 e dois para resolverem juridicamente a questão. O Advogado **GUSTAVO FREIRE** respondeu que nessa
363 situação o sistema já está definido porque o período de um ano foi vencido na última reunião plenária
364 estabelecida, então como fundamentação jurídica sim, há possibilidades de balizamento, mas isso uma
365 vez não acontecendo na reunião anterior, viabiliza a possibilidade de questionamento. Até porque,
366 qualquer situação relacionada a ameaça ou violação de direito, poderá ser levado ao judiciário nesse
367 sentido. Nessa situação o sistema já está definido, tendo em vista que não houve aprovação naquela
368 plenária anterior. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** informou estar mais tranquilo com
369 relação ao tempo, evitando assim os problemas. O Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** destacou que
370 após leitura feita, considerava que teriam que apreciar o relato que deveria ter sido criado na sua
371 totalidade por solicitação de um visto na plenária anterior que, inclusive, provocou a plenária
372 extraordinária para apreciação e deliberação do relatório e até aquele momento não havia cumprido
373 o item da pauta. Informou que no seu entendimento teriam que cumprir o item aprovando ou
374 rejeitando o relato do Conselheiro Marcelo Martins Cestari. No entanto, antes de finalizarem o item
375 seria dado um outro encaminhamento, de um novo visto, gerando dúvidas. Solicitou explicação a
376 respeito para que em uma próxima participação na plenária pudessem não ter essas questões
377 embaraçosas. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que teriam direito a pedido de duas
378 vistas, uma pedida pelo Conselheiro Marcelo Martins Cestari e uma segunda pelo Conselheiro
379 Valdivino Alves de Carvalho, sendo um direito do Conselheiro, qualquer um poderia ter feito. Destacou
380 que era uma discussão, uma democracia, que não tinham o que fazer, que o Conselheiro Valdivino
381 estaria no direito de apresentar um novo relato. O Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** esclareceu
382 que o problema não seria o pedido de vistas e sim, a questão da não discussão do relato apresentado
383 pelo Conselheiro Marcelo Cestari, votando contra ou a favor, até porque a plenária havia sido



384 convocada para fazerem tal análise. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** respondeu que a
385 plenária havia sido convocada para discutir o Regulamento Eleitoral e a apresentação do pedido de
386 vistas do Conselheiro Marcelo Cestari, mas o Conselheiro Valdivino solicitando uma nova vista por
387 direito, não poderia ser apreciado ou deliberado o pedido de vistas do Conselheiro Marcelo. Quando
388 tivessem os dois pedidos de vista em mãos teriam que apreciar, e que aquele que fosse aprovado seria
389 o novo Regimento Eleitoral, sendo um ou outro relato de vistas. Entendeu que o Conselheiro Marcelo
390 estaria prejudicado por não ter apresentado o seu relatório, seu pedido de vistas de todo o Regimento,
391 mas sim uma parte do Regimento, ficando difícil apreciar uma matéria só com parte do Regimento. O
392 Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** informou ser um assunto tão sério, tão complexo e tão
393 importante, que teria que estar muito respaldado, com muita tranquilidade, por ter uma importância
394 enorme no sistema como um todo. O pedido de vistas do Conselheiro Valdivino, onde ele colocou que
395 teria algumas anotações feitas que seriam acrescentadas e o relato de vistas do Conselheiro Marcelo,
396 achou que teriam que trabalhar em conjunto, já que não haviam formado um grupo de trabalho para
397 verem o que era melhor para o sistema, para a eleição, para não tentarem o mínimo possível, não
398 deixando brechas para gerar ações na justiça que viessem a prejudicar as eleições. Destacou que ainda
399 tinha detalhes que o Conselheiro Marcelo havia colocado que vinham em conflito com a minuta, ainda
400 tinha itens que estavam ferindo a legislação. Reforçou o trabalho em conjunto como sugestão, com o
401 advogado, o escritório contratado, fazer um grupo de trabalho por mais dois ou quatro dias, que não
402 estariam perdendo tempo e sim ganhando, nem que levasse mais dez dias, seria um documento único
403 que fosse o melhor para todos. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** em resposta ao
404 Conselheiro Antônio Jorge Gomes falou que poderia ser incluído os apontamentos que foram feitos na
405 reunião do fórum de Presidentes, contemplariam o anseio não somente dos conselheiros, como dos
406 profissionais, dos presidentes. Discordou do Vice Presidente José Carlos Coutinho quando comentou
407 que a análise seria A, B, ou C, porque o regulamento teria que ser analisado na íntegra, artigo a artigo,
408 parágrafo a parágrafo, pois não significava que a proposta A, B ou C estaria completamente perfeita,
409 teriam itens que confrontariam a legislação como já havia sido indicado, tanto é que fizeram um AD
410 REFERENDUM para ajustar um item que estava confrontando e permanecia ainda com várias coisas
411 afrontando. Saliu que no dia que fossem fazer a votação, o voto não seria do relato fechado, ele
412 teria que ser executado como já haviam sido feitas várias Resoluções e trouxe em tela a Resolução do
413 pessoal de Nutrição, a qual foi feita uma discussão parágrafo a parágrafo, artigo a artigo, alínea a alínea
414 para terem um resultado final. Ilustrou que foi uma situação semelhante, onde não tiveram uma
415 discussão prévia de um grupo de trabalho ou uma comissão formada para a situação específica, como
416 já elencado pelo Conselheiro Antônio Jorge Gomes. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA**
417 **BALBINO** disse que todos estavam de parabéns, que o pedido do Conselheiro Valdivino Alves de
418 Carvalho, ele certamente observaria a primeira minuta proposta, bem como o relatório do Conselheiro
419 Marcelo Martins Cestari para levar em considerações esses transientes, essas questões que são
420 aprovadas. Desejou que o Conselheiro Valdivino tivesse a oportunidade de apresentar um relatório
421 realmente completo e que todos os conselheiros presentes deveriam enviar ao Conselheiro as
422 considerações, complementações que achassem prudentes e necessárias, até porque o relatório
423 apresentado não conseguiu completar o seu objetivo. Destacou estarem juntos, construindo, e era
424 uma oportunidade de trazer o Regimento Eleitoral perfeito e que atendesse as ansiedades da
425 sociedade, especialmente dos profissionais, que juntos eram mais fortes. Desejou mais uma vez
426 parabéns a todos. O Conselheiro **JOÃO ABELARDO BRITO** solicitou que o relato do Conselheiro Marcelo
427 Martins Cestari fosse encaminhado a todos e que o do Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho fosse
428 encaminhado pelo menos 48 horas antes da nova reunião, para que pudessem fazer uma leitura bem
429 feita e fossem para a próxima reunião com o assunto mais apreciado, para não terem que discutir
430 muitas coisas na mesma hora. Afirmou que deveriam aprovar um bom Regimento, e como sabiam que
431 agora teriam mais tempo, pediu que fizessem dessa forma. O Conselheiro **GILVAN NUNES SOARES**



432 cumprimentou a todos e solicitou um parecer do Procurador Jurídico Delzio João de Oliveira Junior
433 quanto a tempestividade da solicitação de vistas do Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho, se não
434 deveria ser solicitado o visto na plenária anterior, pois o mesmo estava solicitando vistas da minuta
435 original, e o que estava em discussão era uma minuta do relato do pedido de vistas, finalizou
436 solicitando esclarecimentos. O Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR** saudou a todos,
437 informou que o pedido de vistas do Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho estaria dentro da regra
438 prevista no Regimento, fosse por pedir vistas do próprio parecer do relator ou da própria proposta
439 apresentada na plenária anterior, não existindo nenhum vício que pudesse causar qualquer mágoa,
440 pois no Regimento informava que poderia ter o pedido de vistas de forma consecutiva ou até
441 compartilhada. Ressaltou que já haviam solicitado pedidos de vista que foram apresentados de forma
442 concomitante, dois conselheiros ao mesmo tempo e também a possibilidade de um pedir vistas e o
443 outro posteriormente também pedir vistas. Acrescentou em resposta ao Conselheiro Kepler Daniel
444 Sérgio Eduardo que não teriam até o mês de fevereiro de 2022 para aprovação do Regimento, que
445 havia sido apontado na Plenária anterior não sendo possível discutir mais a questão. O problema era
446 que quanto mais tempo passasse menos argumentos jurídicos teriam para justificar a não aprovação
447 e que se deixassem transcorrer um prazo muito grande teriam um problema maior ainda para justificar
448 porque extrapolariam um ano de prazo de antecedência. Acrescentou que apesar de existir a brecha
449 legal de ultrapassarem um ano, essa brecha era discutível jurisprudencialmente, mas não poderiam
450 enaltecer demais, daí a necessidade de aprovarem o mais rápido possível. Não sabia ainda para quando
451 seria a convocação da próxima plenária, mas acreditava que o ideal seria convocar, no prazo previsto
452 no Regimento, a fim de que pudessem aprovar na próxima plenária para que tivessem justificativas
453 regimental e legal das situações que foram os adiamentos da aprovação. O Conselheiro **MARCELO**
454 **MARTINS CESTARI** informou que por uma questão de ordem, quando invocava o artigo 105, não seria
455 para provar o Regimento, mas o Regulamento Eleitoral até a data de 28/02/2022, e sim as
456 especificidades da eleição, que elas ficariam abertas, poderiam ser regulamentadas e organizadas até
457 próximo da eleição. Quando colocou 28/02, previu uma eleição que provavelmente seria entre abril e
458 maio, ficaria como sugestão, a data não era fechada, não seria para regulamentar somente no dia 28,
459 mas estaria regulamentada a partir do momento que todos aprovassem o Regulamento Eleitoral, e
460 mais à frente apenas fariam os ajustes necessários para operacionalização, desde que não restringisse
461 e nem trouxesse pena maior do que a prevista no Regulamento. Salientou que isso era o que embasava
462 o artigo. A Conselheira **MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS** disse que já teria sido contemplada com
463 as palavras do Conselheiro João Abelardo Brito, quando solicitou o relato do Conselheiro Marcelo
464 Martins Cestari para que não ficassem prejudicados porque seria muita coisa para entenderem e
465 também o do Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho, que não precisaria ser em 48 horas, mas pelo
466 menos em 24 horas. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** informou que a sua
467 preocupação era uma questão judicial, que o regulamento original que foi apresentado provavelmente
468 teria muitos problemas judiciais na época das eleições. Ressaltou que a Assessoria Jurídica falava uma
469 coisa pedindo desculpas ao Procurador Jurídico Delzio João de Oliveira Junior e ao Advogado Gustavo
470 Freire, dizendo que o parecer apresentado informava que já não havia sido cumprido o prazo e que
471 ganhariam tempo até a próxima plenária para que pudessem fazer a discussão. Destacou que o
472 Conselheiro Marcelo Martins Cestari informou que poderia ser mais a frente, então não via problemas
473 de terem mais tempo para realizarem a discussão. Concordou com o Conselheiro Antônio Jorge Gomes
474 em fazerem a discussão mais profunda. Indagou porque não se criava um grupo de trabalho incluindo
475 o Conselheiro Marcelo Cestari para fazerem uma junção, porque não teriam três vias pois o que não
476 estava sendo contemplado na minuta original estaria no relato do Conselheiro Marcelo, a divergência
477 que houvesse entre as duas, no parecer do Conselheiro Valdivino poderia ser resolvido em uma
478 discussão ampla, e que os conselheiros pudessem receber com antecedência para terem mais
479 tranquilidade e objetividade na plenária. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que a



480 vista estava concedida ao Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho e falou que conforme o Regimento
481 e a discussão de prazo dariam dez dias e marcariam a próxima plenária para o dia vinte de maio. O
482 Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA** perguntou se não seria possível avaliar a
483 sugestão do Conselheiro Kepler Daniel Sérgio Eduardo na criação de um grupo de trabalho. O
484 Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu que não porque havia sido pedido vistas, assim
485 como havia sido concedida a vista ao Conselheiro Marcelo Martins Cestari, permitiria ao Conselheiro
486 Valdivino Alves de Carvalho apresentar o seu relato. Concluiu que no momento não seria viável, mas
487 que poderiam consultar. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** falou que o pedido de vistas era
488 do Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho, mas que nada impediria de o Conselheiro receber
489 sugestões, que criação de grupo de trabalho não caberia, pois já tinha feito um pedido de vistas e um
490 relato, podendo o Conselheiro acrescentar as boas coisas que os conselheiros quiserem depois de ler
491 o relatório passar para ele, para que acrescentasse ou não ao relato. O Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ**
492 **VASCONCELOS ZARANZA** perguntou se iria ser disponibilizado apoio jurídico ao Conselheiro Valdivino
493 Alves de Carvalho, já que para o Conselheiro Marcelo Martins Cestari havia sido negado. O Vice-
494 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** respondeu que não foi negado, que o jurídico estava à disposição
495 do Conselheiro Marcelo Martins Cestari, todas as possibilidades tinham sido passadas para o
496 Conselheiro. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** discordou do Vice Presidente José Carlos
497 Coutinho quando informou que ele havia tido todo apoio solicitado. Explicou que quando do pedido
498 do seu e-mail para que fizesse um relatório que tinha praticamente doze dias, contando com dois finais
499 de semana, demoraram seis dias para que pudesse ter resposta ao e-mail, período aquele em que
500 esteve mais tranquilo pois imaginou que seria atendido dado a demora da resposta e considerando
501 que o Presidente Wilson Wanderlei Vieira havia informado que não tinha processo. Imaginou que seria
502 o período de construção para elaboração do que havia solicitado, no entanto ficou surpreso que três
503 dias depois veio a negativa da possibilidade de atendê-lo. Reforçou ao Vice Presidente não ter sido
504 atendido, que o Conselho não atendeu conforme determinado pelo Regimento Interno. Aproveitou a
505 oportunidade para questionar e fazer uma definição de como seria o voto para a tão importante
506 matéria do Regulamento Eleitoral. Questionou o Presidente e os demais conselheiros que deliberavam
507 e faziam a plenária deliberativa e que poderiam definir como seria, pois se não fosse item a item
508 incorreriam no risco de, eventualmente, alguns dos itens não estarem de forma plena atendendo as
509 legislações atuais e principalmente o anseio dos profissionais e a democracia que era a obrigação como
510 já havia indicado no início do relato para que fosse apresentado a todos os profissionais do sistema
511 CFT/CRT. Concluiu solicitando a definição prévia para orientar os trabalhos e as discussões até a
512 próxima plenária, para que não fossem surpreendidos de forma a não estarem preparados para a
513 devida discussão. Pediu a todos os conselheiros que apoiassem e se manifestassem no sentido de ser
514 ponto a ponto como já fora feito em outras Resoluções. A Conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO**
515 informou que estaria impossibilitada de participar da plenária no dia 20 de maio, perguntou a
516 possibilidade de se fazer no dia dezoito de maio. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou
517 que dia 20 seriam os dez dias, sugeriu que marcassem para dia vinte e um de maio. A Conselheira **DEISE**
518 **LOPES DE CARVALHO** informou que dia vinte e um de maio ainda teria a plenária do CRT MG,
519 perguntou se não poderia anteceder para o dia dezoito de maio. O Diretor De Fiscalização e Normas
520 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** informou que pelo Regimento o prazo de dez dias poderia ser menor em
521 concordância com a plenária, então se quisesse deixar para o dia dezoito de maio, com a anuência
522 do plenário, poderia. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** ressaltou que poderiam
523 consultar o Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho pois a massa de trabalho estava centralizada com
524 o mesmo. Acrescentou que o Conselheiro poderia aconselhar adequadamente pois na verdade
525 dificilmente coincidirá de na plenária estarem cem por cento presentes, citando como exemplo o
526 Diretor Financeiro Solomar Pereira Rockembach. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
527 destacou que se fizessem a alteração seria mais conveniente prorrogar ao invés de antecipar, até



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

528 mesmo como colaboração ao Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho que iria ter muito trabalho e
529 muita matéria para analisar. Sugeriu dia vinte e um, ou vinte e dois, o que fosse mais conveniente para
530 atender a necessidade da Conselheira Deise Lopes de Carvalho, uma vez que no dia vinte de maio a
531 mesma não poderia estar presente como já manifestado, mas não antecipar porque seria uma quebra
532 do Regimento Interno a qual não poderiam efetuar no momento. Iriam contra tudo aquilo que é
533 pregado no pleno que era exatamente o atendimento legal de todos. Afirmou que não poderiam
534 adequar o Regimento a uma necessidade específica e muito menos sem um fundamento necessário,
535 uma base legal para isso. A Conselheira **DEISE LOPES DE CARVALHO** salientou que se fosse no dia vinte
536 de maio somente no período da tarde poderia participar. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
537 falou que deveriam pensar no dia todo porque o Regimento era longo, principalmente no período da
538 tarde, que marcariam pela manhã porque se acabassem mais cedo não teriam problemas, somente no
539 período da tarde poderiam se estender sem saber o horário para terminar, por isso seria melhor o dia
540 todo. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** frisou que o intuito do pedido de vistas foi no
541 sentido de tentar melhorar aquilo que já havia sido discutido, e como todos sabiam ele trabalhou junto
542 com Wolteres e o companheiro Ted na Comissão Eleitoral Nacional que elegeu todos os diretores e
543 conselheiros regionais. Destacou que vários processos, várias nuances passaram por ele e que tinha
544 muito bem guardado em mente aquilo que a Resolução 51 atendia ou não tendo vários processos que
545 entravam e que a Resolução ora atendia ora não atendia dando dupla interpretação. Ressaltou que a
546 ideia seria melhorar a Resolução 51 que já estava melhor na minuta que foi escrita e colocar alguma
547 coisa a mais que os nobres conselheiros citaram durante essa discussão. Salientou que estava aberto
548 a sugestões, porque como bem dito pelo Conselheiro Marcelo Cestari, era muito trabalhoso a avaliação
549 de 186 artigos, porém nem todos seriam revistos, pegaria os que tinham problema e trabalharia nos
550 itens. Finalizou destacando que gostaria de dez dias de prazo assim como foi concedido ao Conselheiro
551 anteriormente, quanto mais prazo tivesse para elaboração melhor seria. O Conselheiro **JOÃO**
552 **ABELARDO BRITO** sugeriu dia vinte e quatro de maio para que pudessem dar mais um fim de semana
553 ao Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho. Aproveitou para lembrar de que o mesmo enviasse ao
554 menos um dia antes para que o tempo não ficasse muito curto. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE**
555 **CARVALHO** em resposta ao Conselheiro João Abelardo Brito, informou que já havia pedido quatro
556 pedido de vistas em Resoluções e entregou em tempo hábil de dois dias, e com esse não seria
557 diferente. Ressaltou que mandaria para todos anteriormente para que tivessem tempo de fazer a
558 leitura, avaliarem e decidirem o voto na plenária. O Conselheiro **FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS**
559 **ZARANZA** colocou para Marcelo Martins Cestari que a redução do prazo era conforme o Diretor de
560 Fiscalização e Normas Bernardino José Gomes havia colocado, poderia reduzir o prazo, mas não seria
561 o caso. Gostaria de um prazo maior para que tudo fosse resolvido, mas era viável. Manifestou ao
562 Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho, que com toda a bagagem que tinha teria sido muito bom se
563 já tivesse pedido vistas diante de todo o conhecimento que passou durante a última eleição. O
564 Procurador Jurídico **DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR** informou que no Regimento Interno foi
565 estabelecido que para as reuniões plenárias extraordinárias seriam encaminhadas com antecedência
566 mínima de dez dias da data da sua realização, onde poderia ser reduzido o prazo mediante a
567 convocação. Destacou que o texto da lei citava o prazo mínimo, mas não máximo. Ressaltou que
568 realizar a plenária no dia vinte e quatro de maio juridicamente não haveria problemas como já dito por
569 vários Conselheiros. Enfatizou que estava colocando o seu posicionamento pois poderiam entender
570 que deveria ser dez dias ou menos, sendo que o texto do Regimento falava no mínimo, então se fosse
571 um pouco mais não haveria problemas. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** perguntou se a data
572 do dia vinte e quatro de maio ficaria boa para todos. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**
573 sugeriu ser na data do dia vinte e cinco de maio pois dia vinte e quatro seria uma segunda-feira, sendo
574 um dia muito tumultuado. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** concordou com o Conselheiro
575 pelo mesmo motivo, marcando assim a plenária extraordinária para o dia vinte e cinco de maio, com a



CFT

Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: secretaria@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

576 concordância de todos. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** lembrou ao Presidente Wilson
577 Wanderlei Vieira que o mesmo não havia se posicionado em relação a votação, se seria ponto a ponto.
578 O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu que a votação seria feita conforme o Regimento
579 estipulava. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que no regime de votação, a
580 discussão seria feita item a item e não em bloco. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO**
581 **JOSÉ GOMES** informou que no Regimento, no artigo 55, sobre o pedido de vistas, estabelece que se o
582 pedido de vistas for aprovado deverá ser anexado ao relatório original para que seja feito um novo
583 texto, e que se o pedido de vistas não for aprovado, voltará a discussão do que era ponto a ponto do
584 texto primitivo. Explicou que esse era o seu entendimento. Concluiu dizendo que para discutir ponto
585 a ponto teria que votar os dois, o do Conselheiro Marcelo Martins Cestari e o do Conselheiro Valdivino
586 Alves de Carvalho devendo, em bloco, e se fosse reprovado os dois voltariam ao plenário para nova
587 discussão. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** sugeriu que o Conselheiro Valdivino Alves de
588 Carvalho entrasse em contato com o Conselheiro Marcelo Martins Cestari e tentassem elaborar um
589 documento único que ficasse bom para todos. Frisou a necessidade de resolverem o assunto da melhor
590 maneira possível. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** concordou com a
591 colocação do Conselheiro Antônio Jorge Gomes afirmando que não existia vencedor nem vencido no
592 processo, que o objetivo principal seria todos ganhando juntos e bem, com discernimento de que
593 estariam fazendo o correto. O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** evidenciou estar bem
594 esclarecido, que já votaram muitas vezes relatos, que não seria diferente, que todas as prerrogativas
595 constavam no Regimento e que não saíam fora do mesmo. Reforçou que como já informado pelo
596 Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho, ele estava aberto para receber as informações e sugestões, e
597 como solicitado por alguns conselheiros, seria encaminhado o relato do Conselheiro Marcelo Martins
598 Cestari. Finalizou frisando que o Conselheiro Valdivino seguisse, no mínimo, o Regimento que deveria
599 apresentar 48 horas antes para os conselheiros. Solicitou que trabalhasse dentro desse período tendo
600 em vista que a plenária ocorreria no dia vinte e cinco de maio. Ressaltou que estaria à disposição de
601 todos, desejou um bom almoço e uma boa semana a todos. Nada mais havendo a tratar, declarou
602 encerrada a **Sessão Plenária Extraordinária nº 007**, às doze horas e cinquenta e um minutos. Para
603 constar eu, **FRANCISCO VIANA BALBINO** secretário geral da Sessão Plenária, lavrei a presente ATA que,
604 após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros da diretoria.


WILSON WANDERLEI VIEIRA
PRESIDENTE


FRANCISCO VIANA BALBINO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


JOSÉ CARLOS COUTINHO
VICE PRESIDENTE


BERNARDINO JOSÉ GOMES
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS